

**PROJETO DE LEI Nº 85/2022**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2014 (INSTITUI BÔNUS REMUNERATÓRIO SUBSTITUTIVO A SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AOS MOTORISTAS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do Artigo 1º da LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2014 (INSTITUI BÔNUS REMUNERATÓRIO SUBSTITUTIVO A SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AOS MOTORISTAS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), cuja redação será a seguinte:

*“Art. 1º – É instituída a verba denominada BÔNUS MOTORISTA EDUCAÇÃO, no valor equivalente a **65% (sessenta e cinco por cento)** do vencimento de sua classe, de caráter remuneratório e substitutivo aos serviços extraordinários devida aos Motoristas designados para atuarem no transporte escolar, diariamente e lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
[...]*

**Art. 2º** - As demais disposições do referido diploma legal permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 26 de Julho de 2022.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 85/2022**

Ilustre Presidente

Caros Vereadores

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2014 (INSTITUI BÔNUS REMUNERATÓRIO SUBSTITUTIVO A SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AOS MOTORISTAS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.).

A presente alteração legislativa se faz necessária, tendo em vista demanda de deslocamentos aos quais os motoristas da área da educação se submetem durante os finais de semana, principalmente no que diz respeito ao transporte dos alunos da Escolinha de Futebol do Município para competições realizadas em municípios diversos.

A alteração legislativa, aumentando o valor do Bônus Remuneratório da categoria por realização de transporte fora do horário escolar possui o condão de, acima de tudo, valorizar esses profissionais, sem os quais nossos alunos estariam desamparados, sem acesso à educação e às práticas esportivas.

A adição do bônus constitui medida de incentivo aos motoristas que, em vez de aproveitarem o descanso aos finais de semana, estão cumprindo com o seu dever para com o Poder Público, e, acima de tudo, para com os nossos alunos, propiciando-lhes que possam deslocar-se para municípios diversos durante os fins de semana para participar das competições externas.

Por isso, visando à implementação do direito à educação e ao desporto a nossos jovens, consagrando os dispositivos constantes no Artigo 197 e 225, da Lei orgânica Municipal, bem como nos Artigos 205 e 217, da Carta Magna, apresenta-se o presente Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**JOAREZ ALVES DE FREITAS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul - RS